LEI MUNICIPAL N° 4.861

Cria Cargo em Comissпо e Funçпо Gratificada no Quadro de Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Quadro de Servidores Públicos do Município, o Cargo de Provimento em Comissпо e de Funçпо Gratificante, seguinte:

Na SECRETARIA MUNICIPAL DE SA┌DE E MEIO AMBIENTE:

Denominaçпо	Padrco N°	Cargos
Chefe da Farmácia de Manipulaçпо	CC-S/FG-5	01

Art. 2° - As despesas com pessoal decorrentes da presente Lei serпо suportadas por dotações orçamentárias apropriadas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпо.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 DE NOVEMBRO DE 1995.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)ROBERTO ALBINO SEHN
Sec.Mun.Administraçпо